

João Uliana

Lei nº 452

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,  
Foi saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a licitar por concorrência pública, uma motoniveladora 125, ano de fabricação de 1963 (marca Caterpillar).
- Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal  
de Santa Leopoldina, 10/06/80.

Agio Spalliani  
Prefeito municipal.